



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 898/90

(Revogada pela Lei nº 948, de 19.7.1990)

DATA: 10 de abril de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel à Associação Pato-Branquense dos Idosos - AAPI, com área de 2.800m².

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de terra com 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), que corresponde a parte da chácara nº 71, conforme matrícula nº 8.134, que passará a ser chácara nº 71-C, à ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS IDOSOS-AAPI.

Art. 2º - A Associação Pato-Branquense dos Idosos-AAPI, fica obrigada a edificar suas instalações no prazo de 02 (dois) anos, contando da publicação desta Lei.

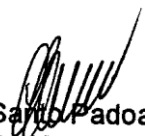
Parágrafo único. Caso a donatária não cumpra o disposto neste Artigo, o imóvel reverterá ao doador.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária o imóvel objeto desta doação, reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização pelas mesmas.

Art. 4º - O imóvel doado não poderá ser alienado, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de abril de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal